



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 7.892/2013, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, conforme as especificações e condições contidas no anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Hora: Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local: Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP 74.215-901.

Retire o Edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7177/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005, nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23/01/2014.

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital, e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	APOIO REGULÁVEL PARAPÉS	400 UNID	R\$ 44,78
2	BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO	50 UNID	R\$ 427,98
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO	100 UNID	R\$ 124,17
4	FOGÃO DE QUATRO BOCAS	20 UNID	R\$ 472,48
5	FORNO ELÉTRICO	40 UNID	R\$ 524,50
6	FORNO MICROONDAS	40 UNID	R\$ 311,30
7	LIQUIDIFICADOR	30 UNID	R\$ 91,70
8	MOLA AÉREA	50 UNID	R\$ 108,11

9	QUADRO PARA AVISOS	50 UNID	R\$ 68,72
10	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	50 UNID	R\$ 687,00
11	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	30 UNID	R\$ 719,06
12	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	40 UNID	R\$ 64,63
13	SUPORTE PARA FORNO ELÉTRICO / MICROONDAS	40 UNID	R\$ 55,96
14	TORRADEIRA ELÉTRICA	30 UNID	R\$ 80,98
15	UMIDIFICADOR DE AR	150 UNID	R\$ 136,63
16	VENTILADOR DE COLUNA	30 UNID	R\$ 256,66
17	TELEVISOR (42 POLEGADAS)	25 UNID	R\$ 2.203,57
18	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	25 UNID	R\$ 238,72

GRUPO I			
19	TELEFONE SEM FIO EXPANSÍVEL (BASE)	100 UNID	R\$ 227,10
20	TERMINAL PARA TELEFONE SEM FIO EXPANSÍVEL	100 UNID	R\$ 118,26

1.1.1 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontram-se no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.2 Todos os aparelhos elétricos deverão ter tensão nominal de 220 Volts ou bivolt 220/110 Volts.

1.1.3 Os itens **19 e 20** deverão ser adjudicados a uma mesma empresa e os modelos ofertados para estes itens deverão ser de mesma marca, no intuito de manter a compatibilidade base/terminal.

1.2 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1;

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente seus requisitos de habilitação.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar

do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM (itens de 1 a 18)/ GRUPO** promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as

especificações do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e, ainda os prazos dispostos nos subitens 15.2 a 15.5, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados.

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem àquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio

www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO**.

6.4.2 **No caso do Grupo I (itens 19 e 20)**, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente calculará o valor do grupo.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (itens de 1 a 18) / GRUPO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, havendo, neste caso, a respectiva inclusão na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.1.2.1 A apresentação de novas propostas, na forma do subitem anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou e-mail cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-901; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de materiais e equipamentos descritos no item 1 deste Edital, emitido em nome do proponente, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; e

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser

apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada

no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer

manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no caso de os materiais entregues não se conformarem às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

13.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e

impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem 13.2.3 do Edital.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O número do item, a descrição do item, a quantidade proposta, o valor unitário e o valor total do item, expressos em valores numéricos da moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>APOIO REGULÁVEL PARAPÉS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura em aço com acabamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor preta ou cromado, constituindo uma única peça dotada de dispositivos antiderrapantes. ● Prancheta de polipropileno de alta resistência com acabamento na cor preta, medindo, aproximadamente, 450mm de largura por 300mm de profundidade com altura regulável em, no mínimo, três posições. 	400 UNID	R\$	R\$
2	<p>BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Para acomodar garrafão de 20 (vinte) litros para uso em piso; ● Gabinete em aço ou em plástico injetado e chapa eletrozincada, totalmente desmontável e de fácil reposição, do tipo coluna com acabamento em pintura na cor branca ou inox; ● Base em polipropileno de alto impacto; ● Com duas torneiras totalmente desmontáveis, sendo uma para água natural e outra para água gelada; ● Refrigeração eletrônica ou através de compressor hermético que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono); ● Pingadeira removível. 	50 UNID	R\$	R\$
3	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Extintor de incêndio com carga de pó químico seco pressurizado(PQS). 	100 UNID	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> ● Portátil. ● Classe de fogo ABC. Capacidade nominal de 6 Kg (seis quilogramas). ● Corpo fabricado em chapa de aço COPANT 1010 NBR NM 87:2000. ● Válvula de latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 15808:2010. ● Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo abertura para o agente extintor (gargalo). ● Acabamento final desengraxado, decapado e fosfatizado e pintado com tinta na cor vermelha. ● Válvula tipo gatilho com rosca M30 x 1,5 mm. ● Indicador de pressão com escala 0 a 21 kgf/cm² e rosca 1/8 NPT. ● Mangueira em PVC com trama de nylon, medindo 1/2" x 600 mm, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula, e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga. ● Novo, carregado e certificado com selo do INMETRO. ● Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede e adesivo de sinalização. 			
4	<p>FOGÃO DE QUATRO BOCAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Alimentação à gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); ● Tipo piso; ● Tampa total em vidro; ● Com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; ● Acendimento automático; ● Forno com prateleira, auto-limpante, com luz interna; ● Mesa em aço inox; ● Cor branca; ● Deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás. 	20 UNID	R\$	R\$
5	<p>FORNO ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade interna de, aproximadamente, 46 (quarenta e seis) litros. ● Potência elétrica aproximada de 1.750W (mil e setecentos e cinquenta Watts); ● Equipado com bandeja apara resíduos, grelha, iluminação interna, visor de temperatura, chave de controle de temperatura (termostato) e chave de controle das resistências superior e inferior; 	40 UNID	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> ● Vidro da porta em cristal temperado; ● Pés de material antiderrapante; ● Cor branca ou acabamento em aço inoxidável. 			
6	<p>FORNO micro-ondas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade aproximada de 21L (vinte e um litros). ● Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. ● Cor branca. ● Potência mínima de 800W. 	40 UNID	R\$	R\$
7	<p>LIQUIDIFICADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Com 3 velocidades. ● Potência 450W. ● Copo em acrílico de, no mínimo, 1,5L. ● Cor branca. 	30 UNID	R\$	R\$
8	<p>MOLA AÉREA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Fabricada toda em aço ou alumínio com pintura eletrostática na cor prata ou ouro (corpo e braço), totalmente selada; ● Potência/Força 2, para portas de 30 a 45 Kg e medindo até 900mm de largura por 2100mm de altura; ● Estruturada de tal forma a permitir a instalação em portas de madeira maciça, portas de vidro com estrutura metálica e portas do mesmo material de divisórias sem haver movimento forçado na porta; ● Reversível para portas com movimento de abertura para a direita ou para a esquerda sem necessidade de inverter o mecanismo; ● Dotada de sistema propulsor hidráulico a óleo, ajustável, e regulador de velocidade para fechamento rápido e lento; ● Deverá vir acompanhada dos acessórios para fixação. 	50 UNID	R\$	R\$
9	<p>QUADRO PARA AVISOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Medindo externamente 1000mm de comprimento por 750mm de largura. ● Moldura em alumínio frizado natural reforçado, medindo, aproximadamente, 15mm de espessura por 18mm de frente com cantos retos. ● Parte destinada à fixação de avisos em cortiça natural com chapa de fibra de madeira de 3mm de espessura (duratex), permitindo a fixação de avisos/documentos através de tachinhas. ● Revestimento em feltro acrílico com espessura de 2mm na cor <u>grafite</u>. ● Dotado de ganchos para fixação em paredes ou divisórias. 	50 UNID	R\$	R\$

10	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR: <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade de armazenamento aproximada de 120 (cento e vinte) litros; ● Porta reversível, permitindo a abertura tanto para a esquerda quanto para a direita; ● Composto de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo uma prateleira interna removível com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta; ● Termostato; ● Pés niveladores frontais e traseiros; ● Cor branca. 	50 UNID	R\$	R\$
11	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA: <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade de armazenamento aproximada de 240 (duzentos e quarenta) litros, sendo a capacidade do congelador de, aproximadamente, de 25 (vinte e cinco) litros; ● Composta de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo duas prateleiras internas removíveis com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta, compartimento de ovos, gavetão de frutas; ● Termostato; ● Pés niveladores frontais e traseiros; ● Cor branca. 	30 UNID	R\$	R\$
12	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: <ul style="list-style-type: none"> ● Com capacidade para preparo de até dois sanduíches por vez; ● Chapa antiaderente para facilitar a limpeza; ● Base antiderrapante; ● Lâmpada piloto; ● Trava de fechamento; ● Acabamento na cor branca, prata ou preta. 	40 UNID	R\$	R\$
13	SUPORTE PARA FORNO ELÉTRICO / MICROONDAS: <ul style="list-style-type: none"> ● Confeccionado todo em aço carbono. ● Pintura eletrostática na cor branca. ● Com possibilidade de fixação em parede e ajuste lateral para acondicionar fornos de microondas de até 23 litros e fornos elétricos de até 46 litros. ● Duas travessas de sustentação com ajuste lateral ● Deve vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação. 	40 UNID	R\$	R\$
14	TORRADEIRA ELÉTRICA: <ul style="list-style-type: none"> ● Prepara dois pães; ● Seletor de temperatura; ● Potência mínima de 700W, ● Funções especiais de cancelamento, aquecimento e descongelamento; 	30 UNID	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> ● Permite ejeção manual dos pães, possui bandeja para resíduos e porta-fio; ● Cor preta, prata ou branca; 			
15	<p>UMIDIFICADOR DE AR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Funcionamento através de sistema de geração ultrassônica, gerando uma fina e homogênea névoa de vapor de água fria e inodora de forma silenciosa. ● Dotado de reservatório para água com capacidade mínima de 5 L (cinco litros), com tampa removível para permitir limpeza interna. ● Dotado de dispositivo para regulagem de intensidade da névoa e de dispositivo que desliga o equipamento automaticamente na falta de água no reservatório. ● Débito de névoa de, aproximadamente, 300ml/h (trezentos mililitros por hora). ● Base dotada de pés anti-deslizantes. 	150 UNID	R\$	R\$
16	<p>VENTILADOR DE COLUNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Hélice composta de 6 (seis) pás, com diâmetro de 40cm (quarenta centímetros). ● Movimento de oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável. ● Regulável em, no mínimo, três velocidades. ● Grade removível, segura, de tal forma a não permitir o contato com a hélice. ● Coluna regulável na altura até, aproximadamente, 150cm (cento e cinquenta centímetros) com hastes em aço inoxidável. ● Base com formato circular para manter a estabilidade do equipamento. ● Cor branca ou preta. 	30 UNID	R\$	R\$
17	<p>TELEVISOR (42 POLEGADAS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Televisor tipo “smart tv”, com navegador web embutido que permita livremente a navegação em qualquer site da Internet; ● Tela em LCD ou LED mínimo de 40 polegadas e máximo de 42 polegadas com resolução “full hd” de (1920x1080) Pixels; ● Conexões: entrada USB (mínimo 2), entrada para PC (RGB), entrada RF para TV (cabo e satélite), entrada áudio e vídeo (RCA), entrada HDMI (mínimo 2), porta ethernet (RJ 45); ● Formato da tela: widescreen com ajustes 4:3/16:9; ● Ângulo de visão: 178° x 178°; ● Idioma do menu em Português; ● Sistema de som estéreo; 	25 UNID	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> ● Sistema de cor – automático: Pal-m, Pal-n e NTSC; ● Saída para fone de ouvido; ● Conversor digital integrado; ● Base ajustável; ● Manual do usuário em português; ● Controle remoto com pilhas; ● Cor preta ou preta/prata; ● Possuir certificação de EMC CE e FCC; ● Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star; 			
18	<p>SUPORE DE PAREDE PARA TV</p> <ul style="list-style-type: none"> ● padrão de fixação VESA; ● compatível com o modelo de televisor ofertado, em aço, com pintura eletrostática na cor preta; ● articulação para movimentação nos sentidos horizontal e vertical; ● tamanho e capacidade de carga compatíveis com o televisor ofertado. 	25 UNID	R\$	R\$

GRUPO I				
19	<p>TELEFONE SEM FIO EXPANSÍVEL (BASE):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sistema identificador de chamadas DTMF/FSK; ● Composto por base com antena integrada e monofone destacável; ● Expansível até, pelo menos, 4 ramais; ● Sistema que possibilite localizar o monofone; ● Utilização em central pública ou PABX; ● Sistema viva-voz com excelente qualidade de som; ● Campainha eletrônica com volume ajustável; ● Teclado ergonômico iluminado; ● Teclas que possibilitem religação automática do último número discado (REDIAL) e sigilo (MUTE); ● Rediscagem, no mínimo, dos 5 (cnco) últimos números; ● Display iluminado com menu em português; ● Agenda para até, no mínimo, 50 números; ● Registro de chamadas recebidas e originadas com data, hora e duração; ● Discagem automática para os números registrados; ● Controle de volume da voz e do viva-voz ; ● Frequência mínima de operação de 1.9 GHz com tecnologia DECT 6.0; ● Indicador luminoso de uso e carga de bateria; ● Saída para fone de ouvido; ● Bateria com autonomia de até 12 horas em 	100 UNID	R\$	R\$

	conversação e até 144 horas em repouso; <ul style="list-style-type: none"> ● Cor preto; ● Manual do usuário em português. 			
20	TERMINAL PARA TELEFONE SEM FIO EXPANSÍVEL: <ul style="list-style-type: none"> ● Composto por base com antena integrada e monofone destacável; ● Deverá ser totalmente compatível com o modelo ofertado no item 3.14; ● Sistema viva-voz com excelente qualidade de som; ● Campainha eletrônica com volume ajustável; ● Teclado ergonômico iluminado; ● Teclas que possibilitem religação automática do último número discado (REDIAL) e sigilo (MUTE); ● Rediscagem dos 5 (cnc) últimos números; ● Display iluminado com menu em português; ● Registro de chamadas recebidas e originadas com data, hora e duração; ● Discagem automática para os números registrados; ● Controle de volume da voz e do viva-voz ; ● Indicador luminoso de uso e carga de bateria; ● Cor preto; ● Manual do usuário em português; 	100 UNID	R\$	R\$

15.2 O prazo para o fornecimento dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

15.3 Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações deste Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

15.4 O prazo de garantia para todos os bens especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da aquisição.

15.5 O prazo para atender as solicitações de conserto não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do equipamento no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

15.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

15.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.8 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.9 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.11 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O material será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

16.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório

16.2 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.3 Os materiais objeto do presente Edital serão entregues, às expensas do fornecedor, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, sito na Avenida Universitária, quadra 85-A, lotes 03 e 04, Setor Leste Universitário, no período compreendido entre 8 e 17:30 horas, em dias úteis.

16.4 Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

16.5 Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

17.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

17.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

17.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

17.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

18 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos

propostos.

18.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Administração do Tribunal.

18.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

18.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

18.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

18.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.6 O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

19 DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na

alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

19.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 19.2 a 19.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1, deste Edital.

20.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

20.6 O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

20.7 Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

20.8 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

21 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1 Os proponentes primeiros classificados para os itens 1, 9 e 19 do quadro do subitem 15.1.4 deverão, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido(a) do(a) Pregoeiro(a) apresentar, obrigatoriamente, amostras dos materiais cotados, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a sua solicitação.

21.2 As amostras deverão ser entregues na Seção de Registro e Controle de Patrimônio deste Tribunal, situada no 7º andar do Edifício do Foro Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1 esquina com T-51, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

21.2.1 Quando da entrega da amostra, a licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

21.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais

como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

21.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

21.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 048/2009, que levará em conta os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;
- c) Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

21.6 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

21.7 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

21.8 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

21.9 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescentes(s), obedecida a ordem de classificação para apresentação de amostra para verificação.

21.10 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

21.11 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues.

21.12 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito

emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

21.13 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 O Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio, Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior atuará como gestor do contrato ou sua eventual substituta, Sr^a. Cleide Barbosa Lemos, designados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007;

22.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

22.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

22.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

22.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 17 (dezesete) páginas; e

22.9.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 19 (dezenove) páginas.

22.10 O presente Edital é composto de 68 (sessenta e oito) páginas.

Goiânia, 08 de janeiro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por finalidade a eventual aquisição, por certame licitatório tipo **PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de *bens permanentes em geral*, para atender a demanda das Unidades que compõem esta Corte no decorrer do período de um ano, conforme necessidades técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários com vistas à aquisição em tela.

Os itens a serem adquiridos, especificados no item 3 deste termo, são necessários para possibilitar maior conforto para magistrados e servidores no desenvolver de suas atividades laborais e, também, para substituir os itens em uso que apresentarem impossibilidade de reaproveitamento devido ao tempo de uso. Tais itens e as quantidades a serem adquiridas consideram a inauguração de novas instalações para as Varas do Trabalho das cidades de Itumbiara, Posse e Valparaíso de Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 APOIO REGULÁVEL PARA PÉS

- Estrutura em aço com acabamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor preta ou cromado, constituindo uma única peça dotada de dispositivos antiderrapantes.
- Prancheta de polipropileno de alta resistência com acabamento na cor preta, medindo, aproximadamente, 450mm de largura por 300mm de profundidade com altura regulável em, no mínimo, três posições.

QUANTIDADE: **até 400 (quatrocentas) unidades**

CATMAT.....: **BR0315839/0014**

SUBITEM.....: **42 (mobiliário em geral)**

3.2 BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO

- Para acomodar garrafão de 20 (vinte) litros para uso em piso;

- Gabinete em aço ou em plástico injetado e chapa eletrozincada, totalmente desmontável e de fácil reposição, do tipo coluna com acabamento em pintura na cor branca ou inox;
- Base em polipropileno de alto impacto;
- Com duas torneiras totalmente desmontáveis, sendo uma para água natural e outra para água gelada;
- Refrigeração eletrônica ou através de compressor hermético que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono);
- Pingadeira removível;

QUANTIDADE: até 50 (cinquenta) unidades

CATMAT.....: BR0257006/0012

SUBITEM.....: 34 (máquinas, aparelhos e equipamentos diversos)

3.3 EXTINTOR DE INCÊNDIO

- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco pressurizado(PQS).
- Portátil.
- Classe de fogo ABC.
Capacidade nominal de 6 Kg (seis quilogramas).
- Corpo fabricado em chapa de aço COPANT 1010 NBR NM 87:2000.
- Válvula de latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 15808:2010.
- Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo abertura para o agente extintor (gargalo).
- Acabamento final desengraxado, decapado e fosfatizado e pintado com tinta na cor vermelha.
- Válvula tipo gatilho com rosca M30 x 1,5 mm.
- Indicador de pressão com escala 0 a 21 kgf/cm² e rosca 1/8 NPT.
- Mangueira em PVC com trama de nylon, medindo 1/2" x 600 mm, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula, e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga.
- Novo, carregado e certificado com selo do INMETRO.
- Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede e adesivo de sinalização.

QUANTIDADE: até 100 (cem) unidades

CATMAT.....: BR0297883/0018

SUBITEM.....: 24 (aparelhos e equipamentos para segurança e socorro)

3.4 FOGÃO DE QUATRO BOCAS

- Alimentação à gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo);
- Tipo piso;
- Tampa total em vidro;

- Com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais;
- Acendimento automático;
- Forno com prateleira, auto-limpante, com luz interna;
- Mesa em aço inox;
- Cor branca;
- Deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás.

QUANTIDADE: até 20 (vinte) unidades

CATMAT.....: BR0399202/0057

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e equipamentos domésticos)

3.5 FORNO ELÉTRICO

- Capacidade interna de, aproximadamente, 46 (quarenta e seis) litros.
- Potência elétrica aproximada de 1.750W (mil e setecentos e cinquenta Watts);
- Equipado com bandeja para resíduos, grelha, iluminação interna, visor de temperatura, chave de controle de temperatura (termostato) e chave de controle das resistências superior e inferior;
- Vidro da porta em cristal temperado;
- Pés de material antiderrapante;
- Cor branca ou acabamento em aço inoxidável.

QUANTIDADE: até 40 (quarenta) unidades

CATMAT.....: BR0292561/0035

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e utensílios domésticos)

3.6 FORNO MICROONDAS

- Capacidade aproximada de 21L (vinte e um litros).
- Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo.
- Cor branca.
- Potência mínima de 800W.

QUANTIDADE: até 40 (quarenta) unidades

CATMAT.....: BR0285728/0055

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e equipamentos domésticos)

3.7 LIQUIDIFICADOR

- Com 3 velocidades.
- Potência 450W.
- Copo em acrílico de, no mínimo, 1,5L.
- Cor branca.

QUANTIDADE: até 30 (trinta) unidades

CATMAT.....: BR0328458/0021

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e equipamentos domésticos)

3.8 MOLA AÉREA

- Fabricada toda em aço ou alumínio com pintura eletrostática na cor prata ou ouro (corpo e braço), totalmente selada;
- Potência/Força 2, para portas de 30 a 45 Kg e medindo até 900mm de largura por 2100mm de altura;
- Estruturada de tal forma a permitir a instalação em portas de madeira maciça, portas de vidro com estrutura metálica e portas do mesmo material de divisórias sem haver movimento forçado na porta;
- Reversível para portas com movimento de abertura para a direita ou para a esquerda sem necessidade de inverter o mecanismo;
- Dotada de sistema propulsor hidráulico a óleo, ajustável, e regulador de velocidade para fechamento rápido e lento;
- Deverá vir acompanhada dos acessórios para fixação.

QUANTIDADE: até 50 (cinquenta) unidades

CATMAT.....: BR0340757/0010

SUBITEM.....: 51 (bens não incorporáveis a imóveis)

3.9 QUADRO PARA AVISOS

- Medindo externamente 1000mm de comprimento por 750mm de largura.
- Moldura em alumínio frizado natural reforçado, medindo, aproximadamente, 15mm de espessura por 18mm de frente com cantos retos.
- Parte destinada à fixação de avisos em cortiça natural com chapa de fibra de madeira de 3mm de espessura (duratex), permitindo a fixação de avisos/documentos através de tachinhas.
- Revestimento em feltro acrílico com espessura de 2mm na cor grafite.
- Dotado de ganchos para fixação em paredes ou divisórias.

QUANTIDADE: até 50 (cinquenta) unidades

CATMAT.....: BR0312909/0089

SUBITEM.....: 42 (mobiliário em geral)

3.10 REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR

- Capacidade de armazenamento aproximada de 120 (cento e vinte) litros;
- Porta reversível, permitindo a abertura tanto para a esquerda quanto para a direita;
- Composto de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo uma prateleira interna removível com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta;
- Termostato;
- Pés niveladores frontais e traseiros;
- Cor branca;

QUANTIDADE: até 50 (cinquenta) unidades

CATMAT.....: BR0364197/0054

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e equipamentos domésticos)

3.11 REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA

- Capacidade de armazenamento aproximada de 240 (duzentos e quarenta) litros, sendo a capacidade do congelador de, aproximadamente, de 25 (vinte e cinco) litros;
- Composta de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo duas prateleiras internas removíveis com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta, compartimento de ovos, gavetão de frutas;
- Termostato;
- Pés niveladores frontais e traseiros;
- Cor branca;

QUANTIDADE: até 30 (trinta) unidades

CATMAT.....: BR0299712/0050

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e equipamentos domésticos)

3.12 SANDUICHEIRA ELÉTRICA

- Com capacidade para preparo de até dois sanduíches por vez;
- Chapa antiaderente para facilitar a limpeza;
- Base antiderrapante;
- Lâmpada piloto;
- Trava de fechamento;
- Acabamento na cor branca, prata ou preta.

QUANTIDADE: até 40 (quarenta) unidades

CATMAT.....: BR0288722/0006

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e equipamentos domésticos)

3.13 SUPORTE PARA FORNO ELÉTRICO/MICROONDAS

- Confeccionado todo em aço carbono.
- Pintura eletrostática na cor branca.
- Com possibilidade de fixação em parede e ajuste lateral para acondicionar fornos de microondas de até 23 litros e fornos elétricos de até 46 litros.
- Duas travessas de sustentação com ajuste lateral
- Deve vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação.

QUANTIDADE: até 40 (quarenta) unidades

CATMAT.....: BR0391848/0044

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e equipamentos domésticos)

3.14 TELEFONE SEM FIO EXPANSÍVEL (BASE)

- Sistema identificador de chamadas DTMF/FSK;
- Composto por base com antena integrada e monofone destacável;
- Expansível até, pelo menos, 4 ramais;
- Sistema que possibilite localizar o monofone;
- Utilização em central pública ou PABX;
- Sistema viva-voz com excelente qualidade de som;
- Campainha eletrônica com volume ajustável;
- Teclado ergonômico iluminado;
- Teclas que possibilitem religação automática do último número discado (REDIAL) e sigilo (MUTE);
- Rediscagem, no mínimo, dos 5 (cinco) últimos números;
- Display iluminado com menu em português;
- Agenda para até, no mínimo, 50 números;
- Registro de chamadas recebidas e originadas com data, hora e duração;
- Discagem automática para os números registrados;
- Controle de volume da voz e do viva-voz;
- Frequência mínima de operação de 1.9 GHz com tecnologia DECT 6.0;
- Indicador luminoso de uso e carga de bateria;
- Saída para fone de ouvido;
- Bateria com autonomia de até 12 horas em conversação e até 144 horas em repouso;
- Cor preto;
- Manual do usuário em português.

QUANTIDADE: **até 100 (cem) unidades**

CATMAT.....: **BR0397047/0029**

SUBITEM.....: **06 (aparelhos e equipamentos de comunicação)**

3.14.1 TERMINAL PARA TELEFONE SEM FIO EXPANSÍVEL

- Composto por base com antena integrada e monofone destacável;
- Deverá ser totalmente compatível com o modelo ofertado no item 3.14;
- Sistema viva-voz com excelente qualidade de som;
- Campainha eletrônica com volume ajustável;
- Teclado ergonômico iluminado;
- Teclas que possibilitem religação automática do último número discado (REDIAL) e sigilo (MUTE);
- Rediscagem dos 5 (cinco) últimos números;
- Display iluminado com menu em português;
- Registro de chamadas recebidas e originadas com data, hora e duração;
- Discagem automática para os números registrados;
- Controle de volume da voz e do viva-voz ;
- Indicador luminoso de uso e carga de bateria;
- Cor preto;

- Manual do usuário em português;

QUANTIDADE: até 100 (cem) unidades

CATMAT.....: BR0397047/0029

SUBITEM.....: 06 (aparelhos e equipamentos de comunicação)

3.15 TORRADEIRA ELÉTRICA

- Prepara dois pães;
- Seletor de temperatura;
- Potência mínima de 700W,
- Funções especiais de cancelamento, aquecimento e descongelamento;
- Permite ejeção manual dos pães, possui bandeja para resíduos e porta-fio;
- Cor preta, prata ou branca;

QUANTIDADE: até 30 (trinta) unidades

CATMAT.....: BR0243099/0002

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e utensílios domésticos)

3.16 UMIDIFICADOR DE AR

- Funcionamento através de sistema de geração ultra-sônica, gerando uma fina e homogênea névoa de vapor de água fria e inodora de forma silenciosa.
- Dotado de reservatório para água com capacidade mínima de 5 L (cinco litros), com tampa removível para permitir limpeza interna.
- Dotado de dispositivo para regulagem de intensidade da névoa e de dispositivo que desliga o equipamento automaticamente na falta de água no reservatório.
- Débito de névoa de, aproximadamente, 300ml/h (trezentos mililitros por hora).
- Base dotada de pés anti-deslizantes.

QUANTIDADE: até 150 (cento e cinquenta) unidades

CATMAT.....: BR0264572/0006

SUBITEM.....: 12 (aparelhos e equipamentos domésticos)

3.17 VENTILADOR DE COLUNA

- Hélice composta de 6 (seis) pás, com diâmetro de 40cm (quarenta centímetros).
- Movimento de oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável.
- Regulável em, no mínimo, três velocidades.
- Grade removível, segura, de tal forma a não permitir o contato com a hélice.
- Coluna regulável na altura até, aproximadamente, 150cm (cento e cinquenta centímetros) com hastes em aço inoxidável.
- Base com formato circular para manter a estabilidade do equipamento.
- Cor branca ou preta.

QUANTIDADE: até 30 (trinta) unidades

CATMAT.....: BR0262383/0028

SUBITEM.....: **12 (aparelhos e equipamentos domésticos)**

3.18 TELEVISOR (42 POLEGADAS)

- Televisor tipo “smart tv”, com navegador web embutido que permita livremente a navegação em qualquer site da Internet;
- Tela em LCD ou LED mínimo de 40 polegadas e máximo de 42 polegadas com resolução “full hd” de (1920x1080) Pixels;
- Conexões: entrada USB (mínimo 2), entrada para PC (RGB), entrada RF para TV (cabo e satélite), entrada áudio e vídeo (RCA), entrada HDMI (mínimo 2), porta ethernet (RJ 45);
- Formato da tela: widescreen com ajustes 4:3/16:9;
- Ângulo de visão: 178° x 178°;
- Idioma do menu em Português;
- Sistema de som estéreo;
- Sistema de cor – automático: Pal-m, Pal-n e NTSC;
- Saída para fone de ouvido;
- Conversor digital integrado;
- Base ajustável;
- Manual do usuário em português;
- Controle remoto com pilhas;
- Cor preta ou preta/prata;
- Possuir certificação de EMC CE e FCC;
- Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star;

QUANTIDADE: **até 25 (vinte e cinco) unidades**

CATMAT.....: **374683**

SUBITEM.....: **33 (equipamentos p/ áudio, vídeo e foto)**

3.19 SUPORTE DE PAREDE PARA TV

- padrão de fixação VESA;
- compatível com o modelo de televisor ofertado, em aço, com pintura eletrostática na cor preta;
- articulação para movimentação nos sentidos horizontal e vertical;
- tamanho e capacidade de carga compatíveis com o televisor ofertado.

QUANTIDADE: **até 25 (vinte e cinco) unidades**

CATMAT.....: **64963**

SUBITEM.....: **12 (aparelhos e equipamentos domésticos)**

OBS:

- *Todos os itens especificados deverão ser classificados na natureza de despesa 449052 (material permanente).*
- *Todos os aparelhos elétricos deverão ter tensão nominal de 220 Volts ou bivolt 220/110 Volts.*

- Os itens 3.14 e 3.14.1 deverão ser adjudicados a uma mesma empresa e os modelos ofertados para estes itens deverão ser de mesma marca, no intuito de manter a compatibilidade base/terminal.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Os proponentes primeiros classificados para os itens 3.1, 3.9 e 3.14 deverão, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos ofertados, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo de 3 (três) dias úteis, após a sua solicitação.

4.2 As amostras deverão ser entregues na Seção de Registro e Controle de Patrimônio deste Tribunal, situada no 7º andar do Edifício do Foro Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1 esquina com T-51, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

4.2.1 Quando da entrega da amostra, a licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 048/2009, que levará em conta os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc...;
- c) Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

4.5 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às

especificações técnicas solicitadas;

4.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

4.7 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.8 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.9 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

4.10 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

4.11 Após a análise das amostras apresentados, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues.

4.12 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos bens será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativo compatível com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado de cada item.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos móveis será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelos respectivos fornecedores.

6.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as

especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

6.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. LOCAL DE ENTREGA

O material objeto do presente termo será entregue, às expensas dos fornecedores, no almoxarifado deste Tribunal, sito à Avenida Universitária, quadra 85-A, lotes 03 e 04, Setor Leste Universitário, no período compreendido entre 08 e 17:30 horas, em dias úteis.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

8.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

8.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório

9. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia para todos os bens especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

11.1.1 os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

11.1.2 entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

11.2 Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

11.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

11.4 Substituir, nos termos do subitem 6.2, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11.5 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.8 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito

– CND,
junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.10 Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

11.11 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

11.12 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

11.12.1 reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

11.12.2 manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

11.13 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

11.13.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

12. OBRIGAÇÕES DO TRT – 18ª REGIÃO

12.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo pelo servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio, ou pela servidora Cleide Barbosa Lemos, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

12.1.1 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.1.3 sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

12.1.4 emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

13 DO REAJUSTE

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT - 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT - 18ª Região convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT - 18ª Região poderá:

13.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

13.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 13.2 a 13.4, o TRT - 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 Visando subsidiar eventuais revisões da Ata de Registro de Preços o TRT – 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.

15. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras aquelas que apresentarem as propostas de acordo com as especificações contidas deste Termo e ofertarem os **menores preços por Item (itens de 1 a 18)/Grupo**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Será emitida nota de empenho em favor das empresas adjudicatárias após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal dos fornecedores, por meio das certidões referidas no subitem 11.8.

16.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

16.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.7.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

16.7.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

16.7.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

16.7.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

16.7.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.8 As empresas vencedoras do certame deverão emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial das empresas que apresentaram a documentação na fase de habilitação.

16.9 Os contratados deverão, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seus respectivos CNPJ's, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

17.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções serão definidas no respectivo edital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7177/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 088/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas do **Processo Administrativo nº 7177/2013**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>APOIO REGULÁVEL PARAPÉS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura em aço com acabamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor preta ou cromado, constituindo uma única peça dotada de dispositivos antiderrapantes. ● Prancheta de polipropileno de alta resistência com acabamento na cor preta, medindo, aproximadamente, 450mm de largura por 300mm de profundidade com altura regulável em, no mínimo, três posições. 	400 UNID	R\$	R\$
2	<p>BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Para acomodar garrafão de 20 (vinte) litros para uso em piso; ● Gabinete em aço ou em plástico injetado e chapa eletrozincada, totalmente desmontável e de fácil reposição, do tipo coluna com acabamento em pintura na cor branca ou inox; ● Base em polipropileno de alto impacto; ● Com duas torneiras totalmente desmontáveis, sendo uma para água natural e outra para água gelada; ● Refrigeração eletrônica ou através de compressor hermético que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono); ● Pingadeira removível. 	50 UNID	R\$	R\$
3	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO:</p> <p>- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco pressurizado(PQS).Portátil.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Classe de fogo ABC. Capacidade nominal de 6 Kg (seis quilogramas). ● Corpo fabricado em chapa de aço COPANT 1010 NBR NM 87:2000. ● Válvula de latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 15808:2010. ● Recipiente fabricado a partir de chapa plana de 	100 UNID	R\$	R\$

	<p>aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo abertura para o agente extintor (gargalo).</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Acabamento final desengraxado, decapado e fosfatizado e pintado com tinta na cor vermelha. ● Válvula tipo gatilho com rosca M30 x 1,5 mm. ● Indicador de pressão com escala 0 a 21 kgf/cm² e rosca 1/8 NPT. ● Mangueira em PVC com trama de nylon, medindo 1/2" x 600 mm, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula, e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga. ● Novo, carregado e certificado com selo do INMETRO. ● Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede e adesivo de sinalização. 			
4	<p>FOGÃO DE QUATRO BOCAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Alimentação à gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); ● Tipo piso; ● Tampa total em vidro; ● Com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; ● Acendimento automático; ● Forno com prateleira, auto-limpante, com luz interna; ● Mesa em aço inox; ● Cor branca; ● Deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás. 	20 UNID	R\$	R\$
5	<p>FORNO ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade interna de, aproximadamente, 46 (quarenta e seis) litros. ● Potência elétrica aproximada de 1.750W (mil e setecentos e cinquenta Watts); ● Equipado com bandeja apara resíduos, grelha, iluminação interna, visor de temperatura, chave de controle de temperatura (termostato) e chave de controle das resistências superior e inferior; ● Vidro da porta em cristal temperado; ● Pés de material antiderrapante; 	40 UNID	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> ● Cor branca ou acabamento em aço inoxidável. 			
6	<p>FORNO micro-ondas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade aproximada de 21L (vinte e um litros). ● Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. ● Cor branca. ● Potência mínima de 800W. 	40 UNID	R\$	R\$
7	<p>LIQUIDIFICADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Com 3 velocidades. ● Potência 450W. ● Copo em acrílico de, no mínimo, 1,5L. ● Cor branca. 	30 UNID	R\$	R\$
8	<p>MOLA AÉREA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Fabricada toda em aço ou alumínio com pintura eletrostática na cor prata ou ouro (corpo e braço), totalmente selada; ● Potência/Força 2, para portas de 30 a 45 Kg e medindo até 900mm de largura por 2100mm de altura; ● Estruturada de tal forma a permitir a instalação em portas de madeira maciça, portas de vidro com estrutura metálica e portas do mesmo material de divisórias sem haver movimento forçado na porta; ● Reversível para portas com movimento de abertura para a direita ou para a esquerda sem necessidade de inverter o mecanismo; ● Dotada de sistema propulsor hidráulico a óleo, ajustável, e regulador de velocidade para fechamento rápido e lento; ● Deverá vir acompanhada dos acessórios para fixação. 	50 UNID	R\$	R\$
9	<p>QUADRO PARA AVISOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Medindo externamente 1000mm de comprimento por 750mm de largura. ● Moldura em alumínio frizado natural reforçado, medindo, aproximadamente, 15mm de espessura por 18mm de frente com cantos retos. ● Parte destinada à fixação de avisos em cortiça natural com chapa de fibra de madeira de 3mm de espessura (duratex), permitindo a fixação de avisos/documentos através de tachinhas. ● Revestimento em feltro acrílico com espessura 	50 UNID	R\$	R\$

	<p>de 2mm na cor <u>grafite</u>.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Dotado de ganchos para fixação em paredes ou divisórias. 			
10	<p>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade de armazenamento aproximada de 120 (cento e vinte) litros; ● Porta reversível, permitindo a abertura tanto para a esquerda quanto para a direita; ● Composto de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo uma prateleira interna removível com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta; ● Termostato; ● Pés niveladores frontais e traseiros; ● Cor branca. 	50 UNID	R\$	R\$
11	<p>REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade de armazenamento aproximada de 240 (duzentos e quarenta) litros, sendo a capacidade do congelador de, aproximadamente, de 25 (vinte e cinco) litros; ● Composta de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo duas prateleiras internas removíveis com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta, compartimento de ovos, gavetão de frutas; ● Termostato; ● Pés niveladores frontais e traseiros; ● Cor branca. 	30 UNID	R\$	R\$
12	<p>SANDUICHEIRA ELÉTRICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Com capacidade para preparo de até dois sanduíches por vez; ● Chapa antiaderente para facilitar a limpeza; ● Base antiderrapante; ● Lâmpada piloto; ● Trava de fechamento; ● Acabamento na cor branca, prata ou preta. 	40 UNID	R\$	R\$
13	<p>SUPORTE PARA FORNO ELÉTRICO/MICROONDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Confeccionado todo em aço carbono. ● Pintura eletrostática na cor branca. ● Com possibilidade de fixação em parede e ajuste lateral para acondicionar fornos de microondas de até 23 litros e fornos elétricos de até 46 litros. ● Duas travessas de sustentação com ajuste lateral ● Deve vir acompanhado de parafusos e buchas 	40 UNID	R\$	R\$

	para fixação.			
14	<p>TORRADEIRA ELÉTRICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Prepara dois pães; ● Seletor de temperatura; ● Potência mínima de 700W, ● Funções especiais de cancelamento, aquecimento e descongelamento; ● Permite ejeção manual dos pães, possui bandeja para resíduos e porta-fio; ● Cor preta, prata ou branca; 	30 UNID	R\$	R\$
15	<p>UMIDIFICADOR DE AR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Funcionamento através de sistema de geração ultra-sônica, gerando uma fina e homogênea névoa de vapor de água fria e inodora de forma silenciosa. ● Dotado de reservatório para água com capacidade mínima de 5 L (cinco litros), com tampa removível para permitir limpeza interna. ● Dotado de dispositivo para regulagem de intensidade da névoa e de dispositivo que desliga o equipamento automaticamente na falta de água no reservatório. ● Débito de névoa de, aproximadamente, 300ml/h (trezentos mililitros por hora). ● Base dotada de pés anti-deslizantes. 	150 UNID	R\$	R\$
16	<p>VENTILADOR DE COLUNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Hélice composta de 6 (seis) pás, com diâmetro de 40cm (quarenta centímetros). ● Movimento de oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável. ● Regulável em, no mínimo, três velocidades. ● Grade removível, segura, de tal forma a não permitir o contato com a hélice. ● Coluna regulável na altura até, aproximadamente, 150cm (cento e cinquenta centímetros) com hastes em aço inoxidável. ● Base com formato circular para manter a estabilidade do equipamento. ● Cor branca ou preta. 	30 UNID	R\$	R\$
17	<p>TELEVISOR (42 POLEGADAS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Televisor tipo “smart tv”, com navegador web embutido que permita livremente a navegação em qualquer site da Internet; ● Tela em LCD ou LED mínimo de 40 polegadas e máximo de 42 polegadas com resolução “full hd” de (1920x1080) Pixels; 	25 UNID	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> ● Conexões: entrada USB (mínimo 2), entrada para PC (RGB), entrada RF para TV (cabo e satélite), entrada áudio e vídeo (RCA), entrada HDMI (mínimo 2), porta ethernet (RJ 45); ● Formato da tela: widescreen com ajustes 4:3/16:9; ● Ângulo de visão: 178° x 178°; ● Idioma do menu em Português; ● Sistema de som estéreo; ● Sistema de cor – automático: Pal-m, Pal-n e NTSC; ● Saída para fone de ouvido; ● Conversor digital integrado; ● Base ajustável; ● Manual do usuário em português; ● Controle remoto com pilhas; ● Cor preta ou preta/prata; ● Possuir certificação de EMC CE e FCC; ● Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star; 			
18	<p>SUPOORTE DE PAREDE PARA TV</p> <ul style="list-style-type: none"> ● padrão de fixação VESA; ● compatível com o modelo de televisor ofertado, em aço, com pintura eletrostática na cor preta; ● articulação para movimentação nos sentidos horizontal e vertical; ● tamanho e capacidade de carga compatíveis com o televisor ofertado. 	25 UNID	R\$	R\$

GRUPO I				
19	<p>TELEFONE SEM FIO EXPANSÍVEL (BASE):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sistema identificador de chamadas DTMF/FSK; ● Composto por base com antena integrada e monofone destacável; ● Expansível até, pelo menos, 4 ramais; ● Sistema que possibilite localizar o monofone; ● Utilização em central pública ou PABX; ● Sistema viva-voz com excelente qualidade de som; ● Campainha eletrônica com volume ajustável; ● Teclado ergonômico iluminado; ● Teclas que possibilitem religação automática do último número discado (REDIAL) e sigilo 	100 UNID	R\$	R\$

	<p>(MUTE);</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Rediscagem, no mínimo, dos 5 (cnco) últimos números; ● Display iluminado com menu em português; ● Agenda para até, no mínimo, 50 números; ● Registro de chamadas recebidas e originadas com data, hora e duração; ● Discagem automática para os números registrados; ● Controle de volume da voz e do viva-voz ; ● Frequência mínima de operação de 1.9 GHz com tecnologia DECT 6.0; ● Indicador luminoso de uso e carga de bateria; ● Saída para fone de ouvido; ● Bateria com autonomia de até 12 horas em conversação e até 144 horas em repouso; ● Cor preto; ● Manual do usuário em português. 			
20	<p>TERMINAL PARA TELEFONE SEM FIO EXPANSÍVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Composto por base com antena integrada e monofone destacável; ● Deverá ser totalmente compatível com o modelo ofertado no item 3.14; ● Sistema viva-voz com excelente qualidade de som; ● Campainha eletrônica com volume ajustável; ● Teclado ergonômico iluminado; ● Teclas que possibilitem religação automática do último número discado (REDIAL) e sigilo (MUTE); ● Rediscagem dos 5 (cnco) últimos números; ● Display iluminado com menu em português; ● Registro de chamadas recebidas e originadas com data, hora e duração; ● Discagem automática para os números registrados; ● Controle de volume da voz e do viva-voz ; ● Indicador luminoso de uso e carga de bateria; ● Cor preto; ● Manual do usuário em português; 	100 UNID	R\$	R\$

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.**
- b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- f) **O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a**

primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo item será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para a entrega do material é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 8 às 17:30 horas, no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que fica na Av. Universitária, Qd. 85-A, lotes 03 e 04, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO;

c) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O material será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

a.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da

nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas com as aquisições decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

b) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

c) Substituir, nos termos da alínea c da cláusula IV desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

d) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não

têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

g) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) O material entregue deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

i) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

j) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

k) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

l) Apresentar declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio, Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, ou sua eventual substituta, Srª. Cleide Barbosa Lemos, designados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, indicados ao qual caberá, também:

a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais adquiridos;

a.2) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.4) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.5) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso de os materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada,

não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2 desta Ata de Registro de Preços.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- a) O registro do fornecedor será cancelado:
- a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:
- a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA

a) O prazo de garantia para todos os bens especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação.

b) A garantia mínima contratual prestada, a contar da entrega, deverá observar os seguintes requisitos:

b.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

b.2) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja

feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida nesta Ata.

c.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013** e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____